



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 008/2021.

Ibiúna, 09 de março de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.
Ibiúna, 09/03/2021

Presidente

Temos a elevada honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 008/2021, que “Dispõe sobre alteração do inciso I da Lei Municipal nº 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências”.

O objetivo desta proposta é prestar uma justa homenagem ao Senhor Rubir, pois com suas origens familiares foi a primeira empresa a se instalar no local, a *SR Brinquedos*. Foi comerciante, industrial, benfeitor do município, sempre gerando empregos e oportunidades para muitos ibiunenses contribuindo para o bom desenvolvimento econômico do município.

Sendo o que tínhamos, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação nos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 008/2021

Recebido em 09 de 03 de 2021

Prazo Venc. em _____ de _____ de _____

Recebido por _____

AO

EXMO. SR.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 09/03/2021
10.23 M
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II
**PROJETO DE LEI Nº 008.
DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

03

"Dispõe sobre alteração do inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1523, de 18 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Ficam denominadas como:

I – "ESTRADA RUBIR SALIN ELIAS", tem início na Rodovia Bunjiro Nakao km 72,5 com extensão de 1.127,23 (um mil cento e vinte e sete metros, e vinte e três centímetros) e 14 (quatorze) metros de largura, com término na Rodovia Municipal Julio Dall Fabbro Km 1, conforme croqui em anexo."

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 09/03/2021


Sec. do Proc. Legislativo

16.51M1

MEMORIAL DESCRIPTIVO.



LOCAL. RIO DE UNA MUNICIPIO E COMARCA DE IBIUNA SP.

ASSUNTO. REDENOMINAÇÃO DA ESTRADA PROGRESSO (Estrada. RUBIR SALIN ELIAS)

CERTIDÃO DE OBITO Nº 11435501552011400031127001827025

DESCRIÇÃO DA ESTRADA

A referida Estrada . a ser denominado, esta localizado no Bairro do Rio de Una, que tem seu inicio na Rodovia Bunjiro Nakao km 72,5, com extensão de 1.127,23 (um mil cento e vinte e sete metros , e vinte e três centímetros) e 14 (quatorze) metros de largura, com termino na Rodovia Municipal Julio Dall Fabbro km 1, conforme croqui anexo

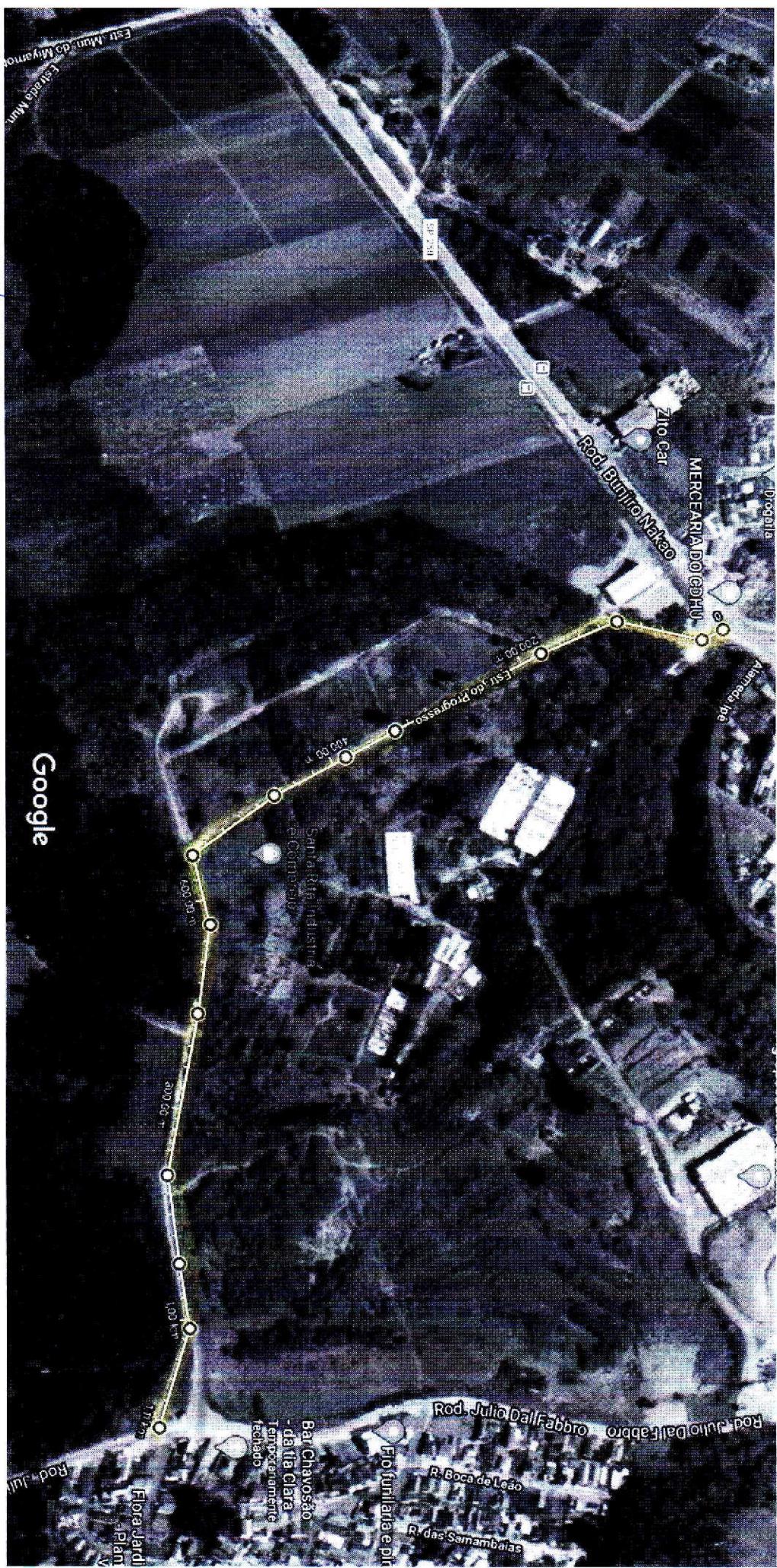
Ibiuna, 08 de março de 2021.

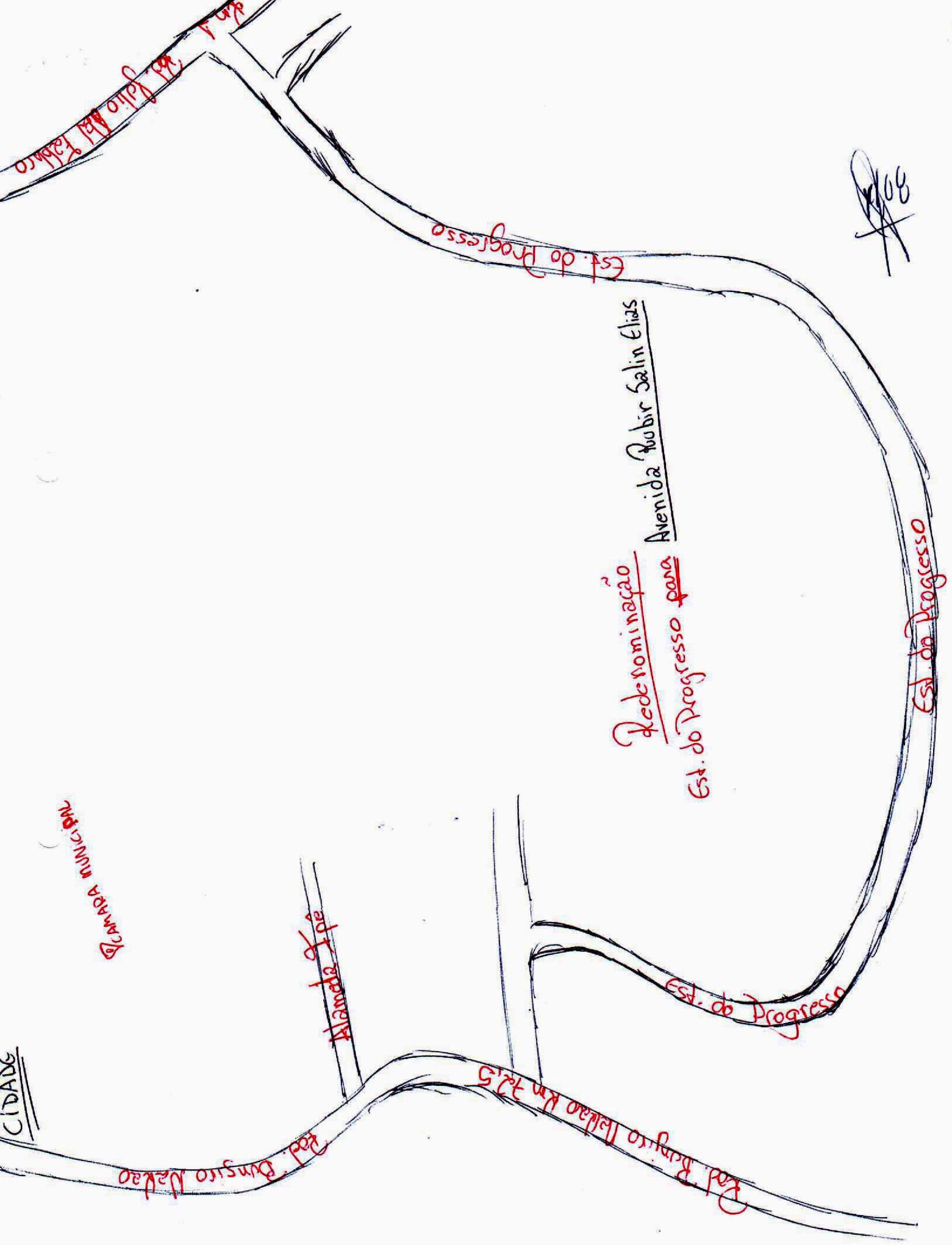


HELIO ANSELMO DOMINGUES

AGRIMENSOR MUNICIPAL

CFT Nº 10591367831.





AO SEC. DE PCS. URBANO

P/ ELABORAÇÃO DE CEDRO:

ASSINADO P/ EM SEUVIDA
PROVIDENCIAR A ELAS MORAIS
NO PROJETO.

AT. TIA GO ALBERTA

~~X~~ 08/03/2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 1523.
DE 18 DE AGOSTO DE 2.009.**

“Dispõe sobre denominação de duas Ruas e uma Estrada Municipal, localizadas no Bairro Rio de Una deste município”.

COITI MURAMASTU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas como:

I - “ESTRADA DO PROGRESSO”, a Estrada Municipal localizada no Bairro Rio de Una, que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao Km 72,5, com extensão 1.127,23 (um mil cento e vinte e sete metros, vinte e três centímetros) e 14 (quatorze) metros de largura, com termino na Rodovia Municipal Julio Dall Fabbro Km 1, conforme croqui anexo.

II – “RUA DO TRABALHO”, a Rua Municipal localizada no Bairro Rio de Una, que tem seu início na Estrada do Progresso, na altura do Km 0,480 (quatrocentos e oitenta metros) com extensão 271,52 (duzentos e setenta e um metros e cinqüenta e dois centímetros) e 12 (doze) metros de largura, conforme croqui anexo.

III – “RUA DAS INDÚSTRIAS”, a Rua Municipal localizada no Bairro Rio de Una, que tem seu início na Estrada do Progresso, altura do Km 0,121 (cento e vinte e um metros) com extensão de 429,66 (quatrocentos e vinte e nove metros e sessenta e seis centímetro) e 12 (doze) metros de largura, com termino na Rua do Trabalho, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "JAMIL PRADO".

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume
em 18 de agosto de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

MENSAGEM N.º 058/2009

DE 14 DE AGOSTO DE 2.009

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 07 DE 03 DE 2021
PRESIDENTE: 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 10 de 2021 que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Residencial São Lucas.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 11 de 2021 que "Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Loteamento Residencial São Lucas, Centro de Ibiúna com o nome de Marcelo de Góes, prestando com isso uma justa homenagem a ilustre criança, de família muito conhecido em nossa cidade, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a denominação de Rua localizada no Bairro Rio de Una, passando de "Estrada do Progresso" a denominar "Estrada Rubir Salin Elias", com isso prestando uma justa homenagem ao ilustre senhor muito conhecido e de família tradicional em nossa cidade, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências e comércio junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 10 e 11 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

Carlos Eduardo Gomes
Vereador

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Fausto Dourado
VEREADOR

Dejanir Camilo de Andrade
VEREADOR

Geraldo Flávio Amaro
Vereador

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Vereador Jônio Júnior



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 11 de 2021.

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 11 de 2021 que "Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de alterar o inciso I do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1523 de 18 de agosto de 2009 que denominou a Estrada do Progresso no Bairro Rio de Una, passando com a alteração proposta a denominar "Estrada Rubir Salin Elias", com isso prestando uma justa homenagem ao ilustre senhor, comerciante, industrial e benfeitor, muito conhecido e de família tradicional em nossa cidade, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências e comércios junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa alterar o nome de uma Estrada com o nome de cidadão de currículo justo e relevante, prestando uma justa homenagem ao mesmo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jair Marmelo Cardoso de Oliveira
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Armelino Moreira Júnior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13
14

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 11 de 2021 fls. 02

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

Ronie Von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luz Fernando
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/2021

"Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências."

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O inciso I do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1523, de 18 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º. – Ficam denominadas como:

I – ‘ESTRADA RUBIR SALIN ELIAS’, tem início na Rodovia Bunjiro Nakao Km 72,5 com extensão de 1.127,23 (um mil cento e vinte e sete metros, e vinte e três centímetros) e 14 (quatorze) metros de largura, com término na Rodovia Municipal Julio Dall Fabbro Km 1, conforme croqui em anexo.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 09 DE MARÇO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 111/2021

Ibiúna, 09 de março de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rubens Xavier de Lima".

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 008, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 11 de 2021 que "Dispõe sobre alteração do inciso I do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1523 de 18 de agosto de 2009, e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulinho César Dias de Moraes".

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI

**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

Recebido em 09/03/2021
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 11 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de março de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 11 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 11 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico também que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 11 de 2021 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 11 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 08/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 111/2021 de 09 de março de 2021.

Ibiúna, 10 de março de 2021.

AMÁURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO